

Código: 121878 / CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO

Reprovado

---

**Inconformidade:**

Documentação comprobatória incompleta:

- Falta a comprovação do serviço prestado (Relatório e/ou outro documento que demonstre a execução).

---

**Recomendação:**

- Sanar a irregularidade;
  - Cumprir a obrigação; ou
  - Apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- 

**AO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CONTAGEM**

**ASSUNTO:** Justificativa para ausência de registro fotográfico específico – Serviços prestados por Hugo Leonardo de Faria (CNPJ: 15.872.068/0001-38)

Prezados(as),

O **Instituto AYE Brasil**, vem, por meio desta, apresentar justificativa quanto à ausência de registros fotográficos específicos para comprovação dos serviços prestados pelo senhor **Hugo Leonardo de Faria**, CNPJ nº **15.872.068/0001-38**, referente ao fornecimento de **02 (duas) faixas** para evento realizado por esta instituição Batalha da Segunda Rap e, atendimento ao tf 026/2024.

Esclarecemos que, na ocasião da execução do serviço, não foram produzidos registros fotográficos direcionados exclusivamente para fins de comprovação documental junto a esta prestação de contas. As imagens existentes são gerais do evento e não permitem identificar de forma isolada o material fornecido.

Reiteramos, no entanto, que o serviço foi devidamente executado conforme solicitado, estando o Instituto AYE Brasil à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como para apresentar outros documentos que possam auxiliar na comprovação da despesa.

Atenciosamente,

**Lorena de Castro Cotta**  
**Instituto AYE Brasil**

## Comprovante de Pix enviado

**CAIXA** |

Valor

**R\$ 192,00**

Data

**10/09/2025**

18:57:54



**Pix realizado com sucesso!**

### Dados do recebedor

Nome

**15 872 068 HUGO LEONARDO DE FARIA**

CNPJ

**15.872.068/0001-38**

Instituição

**BANCO INTER**

### Dados do pagador

Nome

**INSTITUTO IJO IFA AJISEIFALA**

CNPJ

**44.554.455/0001-24**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.106.266-\*\*, \*\*\*.977.462-\*\***

### Dados da transação

Valor

**R\$ 192,00**

Data/Hora

**10/09/2025 - 18:57:54**

ID transação

**E00360305202509101656aa5e35148b9**

Código da operação

**52464665751**

Chave de segurança

**NVRAA9XWH8CAX2AL**

Chave Pix

**15872068000138**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



**Chave de Acesso da NFS-e**

3106200221587206800013800000000014625090837389251



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 146	<b>Competência da NFS-e</b> 12/09/2025	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 12/09/2025 21:27:44
<b>Número da DPS</b> 163	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 12/09/2025 21:27:44

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 15.872.068/0001-38	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (31) 8474-2399
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 15.872.068 HUGO LEONARDO DE FARIA		<b>E-mail</b> HUGOLEOFARIA@HOTMAIL.COM	
<b>Endereço</b> IZABEL DIAS SANTOS, 132, DIAMANTE (BARREIRO)		<b>Município</b> Belo Horizonte - MG	<b>CEP</b> 30660-311
<b>Simples Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 44.554.455/0001-24	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> INSTITUTO AYE BRASIL		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> TENENTE SERPA, 46, LOJA 01, NOVO PROGRESSO		<b>Município</b> Contagem - MG	<b>CEP</b> 32115-180

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
<b>Código de Tributação Nacional</b> 24.01.02 - Serviços de placas, sinalização visual, banners, adesivos...	<b>Código de Tributação Municipal</b> 001 - Confecção de placas, de sinalização visual, banners, ades...	<b>Local da Prestação</b> Belo Horizonte - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Confecção de 2 faixas de 3metros cada - R\$ 192,00			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Belo Horizonte - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 192,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 192,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 192,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>			
<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

# ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE FAIXAS

---

## Cliente:

Instituto Ijo Ifa Ajiseifala

CNPJ: 44.554.455/0001-24

Endereço: Rua Tenente Serpa 46 loja 01, Bairro Novo Progresso, Contagem - MG

E-mail: institutoijoifaajiseifala@gmail.com

TF 026/2024 – CASA DA DEMOCRACIA

## Prestador de Serviço:

15.872.068 HUGO LEONARDO DE FARIA

CNPJ: 15.872.068/0001-38

Rua Paulo de Frontim, 1500, Bairro Industrial, Contagem - MG

## Detalhes do Orçamento:

Orçamento de duas faixas de 3 m por 1 m:

Valor do metro da faixas: R\$ 32,00

Valor de uma faixa de 2 m x 1 m: R\$ 96,00

**Valor Total: R\$ 192,00**

Prazo de Produção: **2 dias úteis**

Retirada: Bairro Industrial ou local de preferência

*Hugo Leonardo L. Faria*

Data: **06-09-2025**

Valid. da Proposta: **10**

Nº.: **2025-144**

Cliente: **Instituto Ijo Ifa Ajiseifala**

Endereço: **Rua Tenente Serpa, 46, loja 01, Bairro Novo Progresso, Contagem – MG**

CPF/CNPJ: **44.554.455/0001-24**

Contato: **Rafael Barbosa**

### Descrição do serviço

1. **Produção de 2 Faixas – Medida: 3,00x1,00 \_\_\_\_\_ R\$ 250,00 \_\_\_\_\_ R\$ 500,00**

• **Descrição dos Serviços/Produtos:**

Prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais referentes ao evento “Circula Hip Hop 2025 – Batalha SEGUNDA RAP”, a ser realizado em 13 de setembro de 2025, no município de Contagem/MG, como parte das ações vinculadas à execução da Emenda Parlamentar –TF 026/2024 - Projeto Casa da Democracia, em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e o Instituto Ijo Ifa Ajiseifala.

• **Prazo de entrega: 2 dias úteis – retirada por conta do comprador.**


• **Forma de pagamento: 50% de entrada para iniciar a produção e restante no ato da entrega.**

OBS: Emitimos Nota Fiscal.

**Total: R\$ 500,00**

 (31) 3336-0256  (31) 3245-4301

 [fabricio@oliveiravisual.com.br](mailto:fabricio@oliveiravisual.com.br)  
[daniel@oliveiravisual.com.br](mailto:daniel@oliveiravisual.com.br)

 Av. Nossa Senhora da Piedade, 365, Galpão  
Bairro Aarão Reis - BH - MG

 @oliveiraimpressaodigital

 [www.oliveiraimpressaodigital.com.br](http://www.oliveiraimpressaodigital.com.br)



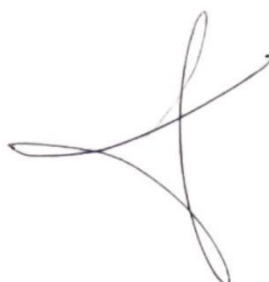
**ORÇAMENTO Nº 3286 REALIZADO EM 05/09/2025 ÀS 16:54****VENCIMENTO**  
30/09/2025**ENTREGA**  
Retirada - Escritório**TIPO**  
Cliente**DADOS DO CLIENTE**Rafael  
Instituto Ijo Ifa Ajiseifala

44.554.455/0001-24

Rua Tenente Serpa, 46 LOJA 01 BAIRRO NOVO PROGRESSO - 32115-180 CONTAGEM MG

(31) 992695782 - TF 026/2024 – CASA  
DA DEMOCRACIA

<b>PRODUTO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Tecido Impresso Personalizado</b> 4x0 - Colorido Frente / Verso sem impressão Tecido Oxford 300x100cm Qualidade Fotográfica	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00

**Variações:**  
Costura e Ilhós nas bordas**Subtotal** R\$ 620,00**Acrescimo** R\$ 0,00**Desconto** R\$ 0,00**Frete** R\$ 0,00**Total** R\$ 620,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – ÓRGÃO MUNICIPAL**  
**MAPA DE APURAÇÃO PREÇOS - ORÇAMENTOS**

Órgão Municipal: Secretaria de Direitos Humanos Nome da OSC: Instituto Aye Brasil\_Termo nº: **TF 026/2024**  
Parcela nº 01

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Empresa 6
				Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	FAIXA DE 3M X1M PREÇO POR METRO 32.00 FAIXA COM 02 METROS 96.00	UN	02	192.00	500.00	620.00	-	-	-
							-	-	-
Empresa	Nome da Empresa Participante CNPJ			Item(ns) / Lote(s) Selecionado(s)					
1	HUGO LEONARDO DE FARIA - CNPJ: 50.331.398/0001-17								
2	OLIVEIRA IMPRESSÃO DIGITAL. CNPJ: 28.225.054/0001-74								
3	QUICK GRAFICA - CNPJ: 08.377.308/0001-62								
DATA <u>28/10/2025</u>				Lorena de Castro Cotta Lorena de Castro Cotta			Funcionário Responsável D guejo Rodolfo Macedo D guejo Rodolfo Macedo		

Assinado de forma digital por  
Lorena de Castro Cotta  
Dados: 2025.10.29 16:38:52 -03'00'

Assinado de forma digital por  
D guejo Rodolfo Macedo  
Dados: 2025.10.29 16:38:01  
-03'00'

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 0188/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO AYE BRASIL – IAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **44.554.455/0001-24**, com sede na Rua Tenente Serpa nº 46, loja 01, Bairro Novo Progresso, Município de Contagem/MG, CEP 32.115-180, neste ato representado por sua Presidente **Lorena de Castro Cotta**, CPF nº **012.997.746-28**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

15.872.068 HUGO LEONARDO DE FARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.872.068/0001-38, residente/domiciliado ou com sede à Rua Paulo de Frontin, 1500, Bairro Industrial, Contagem - MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, **fazendo expressa referência ao Termo de Fomento nº 026/2024 – Seleção nº 275 – Proposta nº 485/2024 – Emenda Parlamentar nº 0044 – Casa da Democracia**, ao qual este contrato se vincula, bem como pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Decreto Municipal nº 30/2017, dos Artigos 29 e 30, inciso VI e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14; §§ 3º e 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018 e demais legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato de prestação de serviço Confeção de 02(duas) de 02 metros de comprimento por 01 metros de largura – Batalha da Segunda Rap - em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado e vinculado ao Termo de Fomento nº 026/2024.
- 1.2. A despesa será executada conforme o Plano de Trabalho, metas e cronograma aprovados, observando as exigências legais e normativas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 30/2017 e Manual de Execução e Prestação de Contas – 2ª Revisão.
- 1.3. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando o IAB vinculada à observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo ao CONTRATADO o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4. A execução dos serviços ocorrerá na data e local(is) especificados no Plano de Trabalho aprovado e no cronograma do Termo de Fomento, devendo ser cumprida no período pré-estabelecido, com data definida para terminar.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Fornece todas as informações necessárias para a execução do objeto;
- 2.2. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 2.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, desde que cumpridas as condições previstas neste instrumento, especialmente quanto à entrega dos documentos comprobatórios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto contratado, com observância das normas técnicas e do Plano de Trabalho;
- b) Disponibilizar material didático, registro fotográfico e lista de presença, sem ônus para a CONTRATANTE, para fins de comprovação e prestação de contas;
- c) Apresentar **relatório de execução** contendo descrição das atividades, carga horária, resultados alcançados e evidências do cumprimento das metas;
- d) Emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)** em nome da CONTRATANTE, com CNPJ e descrição detalhada do serviço prestado;
- e) Manter-se **regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, bem como perante o INSS e o FGTS, apresentando as certidões atualizadas no ato do pagamento;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do serviço, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Responder por eventuais prejuízos causados por dolo ou culpa, garantindo o direito de regresso à CONTRATANTE;
- h) Cumprir com as exigências de pesquisa de mercado quando aplicável, mantendo cópia dos três orçamentos ou comprovação de compatibilidade de preço para apresentação em eventual auditoria;
- i) Permitir o acompanhamento e fiscalização in loco pela CONTRATANTE ou órgãos de controle.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste contrato é de **R\$192,00 (cento e noventa e dois reais)**, incluídos todos os encargos, tributos, materiais e despesas necessárias.
- 4.2. O pagamento será realizado por **depósito bancário** na conta indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até **15 (trinta) dias** após a entrega da documentação comprobatória:
  - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
  - Registro fotográfico do evento;
- 4.3. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da regularidade fiscal e ao cumprimento integral do objeto.
- 4.4. Havendo glosa ou pagamento indevido, o CONTRATADO deverá **restituir os valores** no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança administrativa e/ou judicial.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Coordenação do Projeto Casa da Democracia e pelos órgãos de controle da Prefeitura de Contagem.
- 5.2. O CONTRATADO obriga-se a fornecer todas as informações solicitadas e disponibilizar documentos, inclusive originais, sempre que requerido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Apresentação de documentos falsos ou omissão de informações relevantes;
- c) Desvio de finalidade ou descumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução.

6.2. Em caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter valores devidos até o limite do prejuízo apurado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O inadimplemento total ou parcial sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de participação em novos termos de parceria pelo prazo de até 2 anos;
- d) Ressarcimento integral de valores glosados ou indevidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO**

O CONTRATADO autoriza o uso de sua imagem, voz e material didático produzido para fins institucionais, comprovação de resultados e divulgação pública do projeto, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

As partes se comprometem a observar a legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e demais normas aplicáveis, vedando qualquer ato de fraude, suborno ou desvio de finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

**E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.**

Contagem, 10 de setembro de 2025.

#### **CONTRATANTE**

INSTITUTO AYE BRASIL – IAB

CNPJ: 44.554.455/0001-24

Representante: Lorena de Castro COTTA

Lorena de  
Castro Cotta

Assinado de forma digital  
por Lorena de Castro Cotta  
Dados: 2026.01.14 19:17:37  
-03'00'

#### **CONTRATADO**

Nome: 15.872.068 HUGO LEONARDO DE FARIA

CNPJ: 15.872.068/0001-38

Hugo Leonardo L. Faria